



) NACIONAL

ETIQUETA
MPV 660
00040**NTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 01/12/2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660/2014
AUTOR AMAURI TEIXEIRA	Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

O art. 50 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. A conferência aduaneira será realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil ou por Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, na presença do viajante, do importador, do exportador ou de seus representantes, podendo ser adotados critérios de seleção e amostragem, de conformidade com o estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.....”

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios impostos às aduanas de vários países, no contexto de globalização econômica deste século em que as transações internacionais têm se multiplicado, é o de exercer um controle seguro sem obstaculizar o fluxo comercial. A superação desse desafio tem importância estratégica para os países exportadores e importadores.

Recentemente, a Organização Mundial das Aduanas, organismo intergovernamental que congrega aduanas de 174 países, dentre elas a do Brasil, publicou comunicado, dirigido à Cúpula do G20, em que recomenda algumas ações na área aduaneira, a serem tomadas pelos governos dos integrantes da Cúpula no atual cenário de crise financeira global, visando o fim da crise. A Receita Federal vem adotando essas medidas paulatinamente. Dentre as 3 recomendações pregadas pela OMA, está a adoção, por autoridades públicas, de medidas que promovam a facilitação comercial, sempre em consonância com os padrões internacionais aduaneiros e de segurança nacional.

No caso do Brasil, um controle aduaneiro mais ágil, seguro e eficiente reduziria os custos de exportação e importação, tornando, assim, o país mais competitivo. Nesse sentido algumas medidas legislativas revelam-se muito pertinentes.

Analisando o atual quadro da aduana brasileira, constata-se a necessidade de promover ajustes em dispositivos legais que tratam das atribuições dos cargos que integram a Carreira Auditoria da Receita

ASSINATURA

____/____/____

CD/14671.87512-66

Federal do Brasil. Verifica-se, hoje, que tais dispositivos reservam um excessivo rol de atribuições privativas para o cargo de Auditor-Fiscal, e, por isso, impõem restrições artificiais ao trabalho dos Analistas-Tributários, em prejuízo ao bom aproveitamento do potencial de trabalho dos servidores que integram essa categoria profissional, cujas formação e exigência para ingresso inicial, via concurso público, são de nível superior.

Além das restrições de atribuições devemos observar também o problema do quantitativo de Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários. Atualmente, a Receita Federal possui em seu quadro 10.769 Auditores-Fiscais e 7.924 Analistas-Tributários. Desse quantitativo dos servidores que compõem o quadro funcional da Receita Federal somente 1.826 Auditores-Fiscais e 1.098 Analistas-Tributários atuam na chamada “Administração Aduaneira”, ou seja, desenvolvem as atribuições relacionadas ao controle do comércio exterior nos portos, aeroportos e postos de fronteira. Um pequeno contingente distribuído nas seguintes unidades:

- Aeroportos - 34 Terminais de passageiros e 41 Terminais de cargas;
- Portos - 38 Portos organizados, 44 Instalações portuárias fluviais e lacustres e 173 Instalações portuárias marítimas;
- Fronteira Terrestre - 27 Pontos de fronteira alfandegados;
- Recintos Especiais - 65 Unidades aduaneiras de zona secundária, 5 Centros de distribuição de remessas postais internacionais, 5 Pólos de processamento de remessas expressas e 2 Zonas de processamento de exportação.

A conferência aduaneira é um exemplo importante de atividade relativa ao controle aduaneiro, que é dividida em duas ações da fiscalização: o “exame documental” e a “verificação física”. A redação atual do art. 50 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, impõe como privativa do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, fato que desconsidera a experiência e o auto nível de conhecimento técnico dos Analistas-Tributários lotados na área de Aduana da Receita Federal do Brasil e acaba por prejudicar o funcionamento desse setor no que se refere ao tempo do despacho de mercadorias. Uma quantidade de servidores que não é utilizada de maneira plena nas atividades dos despachos de importação e exportação.

Deve-se observar que não cabe, em relação a esse compartilhamento de atribuições, a possível alegação de que a atribuição do desembaraço é privativa do Auditor-Fiscal, esclarecendo que o Despacho Aduaneiro é composto por três procedimentos: o “exame documental”, a “verificação física” e o “desembaraço aduaneiro”. Podemos notar que mesmo com a alteração da norma que está sendo proposta a atribuição do desembaraço continuará sendo privativa do Auditor-Fiscal.

No ano de 2013 o Brasil caiu 20 posições no ranking de logística feito pelo Banco Mundial, ficando em 65º lugar entre 160 países. Na avaliação são considerados fatores como procedimentos alfandegários, infraestrutura, prazos de entrega e rastreamento. Comparadas às médias obtidas pelo país nos quatro últimos relatórios divulgados (2007, 2010, 2012 e 2014), as notas do Brasil neste ano foram baixas, com exceção da qualidade logística, que se manteve. O

ASSINATURA

____/____/____

pior desempenho do país foi sobre a eficiência do gerenciamento alfandegário onde o Brasil ficou em 94º lugar, perdendo para países da américa do sul como Paraguai e Equador.

Diante dessas informações a medida proposta, certamente conferirá maior agilidade às atividades aduaneiras, sem comprometer a qualidade do trabalho a ser executado, pois aumentará o quantitativo de servidores realizando a “verificação física” e o “exame documental”, o que acelerará o tempo do despacho aduaneiro. Incremento que não necessitará de nenhum aporte financeiro do governo federal e, certamente, melhorará a avaliação do país pelo Banco Mundial.



CD/14671.87512-66

ASSINATURA

____/____/____
